

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;
- f) documento de identidade (com foto) do(s) sócio(s);

19.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser Contratado;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal e em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

19.3. Qualificação Técnica

- Capacidade Técnica Operacional

- a) Atestado de capacidade técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com os do objeto desta Tomada de Preços.
 - a.1) Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, terá que vim com firma reconhecida em cartório.
 - a.2) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;
 - a.3) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
 - a.4) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
 - a.5) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

a.6) Conforme inciso III, do art. 30 da Lei 8.666/93, Declaração, de que a empresa/licitante recebeu os documentos, e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Capacitação Técnico Profissional:

b) Declaração que dispõem de equipamentos, pessoal, toda e qualquer estrutura necessária a execução dos serviços, seja direta ou indiretamente.

c) Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e comprovação de vínculo profissional com a empresa/licitante, devendo conter no mínimo o(s) seguinte(s) profissional(is): 01 (um) profissional de nível superior em publicidade e/ou marketing, bem como declaração de disponibilidade assinado por este no acompanhamento dos serviços e que integra a equipe técnica da empresa, comprovando ainda o de vínculo profissional com a empresa/licitante, mediante a anexação de algum desses documentos seguintes:

c.1) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos; para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c.2) Se os profissionais integrantes da equipe técnica não forem sócios e/ou diretores da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

c.3) Os profissionais indicados para a equipe técnica deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que devidamente autorizado pela Contratante).

19.4. Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, emitida em até 30 (trinta) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b1) Entenda-se por “na forma da lei”:

I - Sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da Licitante;

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

II - Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - Sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

b2) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade e a indicação do nome deste e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante: balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação e balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

B3) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC ou outro órgão competente.

19.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 19.5, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

a) das demonstrações contábeis referidas na alínea 'b2' do subitem 19.5, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total

S = -----

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

Passivo Exigível Total

19.4.2 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 19.4 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

19.4.3 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declaração firmada conforme o modelo a seguir:

b) Declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição:

Declaração Que Não Emprega Menor

Referente Tomada de Preços nº 07.06.2023.01-TP

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, em ___ de _____ de ____

(repres. legal da licitante, no âmbito da licitação, c/ ident. completa)

19.4.3. A licitante deverá ainda incluir no Invólucro nº 5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a seguir:

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Referente Tomada de Preços nº 07.06.2023.01-TP

a) (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

b) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

- d) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas; e
- g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de ____

(repres. legal da licitante, no âmbito da licitação, c/ ident. completa)

19.5. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz, podendo ser usado para a filial.

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**

ANEXO II – BRIEFING
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.06.2023.01-TP

Introdução

A atual administração do COMARES tem como objetivo a informação, divulgação, educação, instrução e massificação dos objetivos do consórcio através da sensibilização da população, visando a melhoria da qualidade de vida, qualidade do solo e geração de renda para diversos setores. Outra questão relevante é a educação adequada da população acerca do descarte de lixo e reciclagem que devem ser tratados de maneira prioritária. Essas medidas aliadas ao compromisso do COMARES com o bem estar da população são os pilares da comunicação por representarem municípios diferentes, deve-se levar em consideração a realidade de cada um e trazer cada um na sua unidade como parceira nesse processo.

O compromisso da atual gestão é tratar a divulgação de COMARES através de campanhas educativas, de responsabilidade, consciência coletiva e mudança na relação das pessoas com o lixo.

Para cumprir o preceito legal de garantir a ampla publicidade dos atos do COMARES, faz-se necessário a parceria com uma agencia de publicidade que contribua para sua comunicação institucional, educativa, de serviços, informativa etc. A divulgação de ações, projetos e informações institucional do COMARES é fundamental para que o consórcio atinja seus objetivos a curta, médio e longo prazo.

Conceitos

Considerando que a comunicação é estratégica para a consolidação do COMARES e sua relação com seus stakeholders, o trabalho de comunicação da nova gestão do COMARES deve seguir as linhas de sensibilizar a população, mostrar os benefícios do COMARES, conscientizar a população sobre a coleta seletiva e fazer entender o preço x valor do investimento futuro da coleta de lixo.

Público-alvo

Seu público-alvo, pode-se afirmar que é toda a população do Cariri, uma vez que todos produzimos lixo durante o dia. Sem contar que estamos falando em diversos municípios. Diante disto temos alguns segmentos que devem ter um maior foco sob o olhar da publicidade. São eles: População em geral, Gestores, Secretários, Empresários, Servidores, Educadores, Catadores entre outros

Problema de Comunicação

O COMARES peca de uma comunicação eficiente que fale diretamente com a população. Não há uma linguagem unificada, de modo que não se consegue atingir os mais diversos setores sociais que tem contato com o COMARES.

Desafios da Comunicação

- Unificar a forma de comunicação
- Utilizar uma linguagem universal
- Cuidar da imagem do COMARES
- Fortalecer a imagem do COMARES

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

- Promover a conscientização da população de forma geral
- Proporcionar desenvolvimento socioeconômico nos municípios através de coleta de lixo seletiva e outras ações de cunho social

Diretrizes

O enfoque da comunicação deverá ser fundamentado em objetivos definidos em informações eficientes, direcionadas a toda a população

Divulgar os principais projetos em andamento, educar e explicar as etapas do trabalho a serem concluídas e também os resultados obtidos através de cada uma deles.

Criar comunicação específica para cada veículo de comunicação, sempre priorizando a padronização e unificação da informação a ser compartilhada

Objetivo Geral

A proposta é difundir Os benefícios do COMARES para todo o Cariri. Neste contexto acreditamos que toda a comunicação deve ser feita desde pequenos até adultos E a partir deste momento, com essa conscientização, deixamos de ter problemas menores e diminuimos imediatamente o depósito de matérias recicláveis nos Lixões que irão ser extintos. Divulgar o COMARES, seus objetivos, benefícios e seus avanços junto a população

Objetivo Específico

A campanha exemplo devera repercutir os seguintes pontos: campanha educativa para crianças em idade escolar sobre descarte de lixo seletivo. Informar que qualquer resíduo deve ser descartado apenas nas cestas lixo.

Verba Referencial:

No cálculo de alocação de valores para produção e veiculação da campanha, a licitante deve simular o investimento de uma verba de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Praça: Crato/CARIRI

Período: 01 de setembro a 30 de setembro de 2023

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

Francisco de Brito Lima Júnior
Secretário Executivo do COMARES

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**



**ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.06.2023.01-TP**

OUTORGANTE

Qualificação (Nome empresarial, CNPJ e endereço, representante legal, CPF e endereço.)

OUTORGADO

O representante devidamente qualificado (nome, qualificação, RG, CPF e endereço).

OBJETO

Representar a Outorgante na Tomada de Preços nº _____ – Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri)/CE.

PODERES

Apresentar propostas e documentos de habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas propostas e documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Data:

Licitante e Nome Representante Legal

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

**FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**



**ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.06.2023.01-TP**

**Ao Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da
Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri)**

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) Desconto, a ser concedida ao Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do sindicato das agências de propaganda do ceará: ____ % (____ por cento);

b) Honorários, a serem cobrados do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____ % (____ por cento);

c) Honorários, a serem cobrados do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: ____% (____ por cento);

d) Honorários, a serem cobrados do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (____ por cento).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Seßenta) Dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Cargo:

Data:

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

Licitante e Nome Representante Legal

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.06.2023.01-TP**



CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI - CGIRS RMC (COMARES CARIRI), E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE:

O Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), CNPJ nº _____, com sede no Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n, Pimenta, Crato/CE, doravante denominado Contratante, representado pelo seu Secretário Executivo, Sr(a). _____ (qualificação).

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo), doravante denominado(a) Contratada, representado(a) por seu(sua) _____ (cargo) _____, _____ (nome) _____, brasileiro(a), Identidade nº _____, CPF nº _____, Resolvem celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado parcialmente pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – Edital da Tomada de Preços nº 07.06.2023.01-TP e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n, Pimenta, Crato/CE

**FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela Contratada.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Contratante, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A Contratada atuará por ordem e conta da Contratante, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

2.3 A Contratada não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência e de execução do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

3.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Contratante, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido, podendo o COMARES Cariri consignar em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da Contratada, a ser procedida pela Contratante. Em conformidade com o subitem 7.11 deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato estão estimadas em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais).

4.2 As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri), na seguinte classificação, ficando a mesma programação para o(s) exercício (s) subsequente(s):

Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri).

Programa: 00.00.18.524.0001.2.001– manutenção das atividades do consórcio; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica, com utilização de recursos do próprio consórcio; 1500.0000.00- recursos não vinculados de impostos.

4.3 Se a Contratante optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.3.1 Caso haja prorrogação, poderão ser consignados recursos na ordem do valor inicial do contrato, sem prejuízo do acréscimo legal de 25%, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.4 A Contratante se reserva do direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da Contratante em Crato ou Fortaleza, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a Contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A Contratada deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui estrutura de atendimento

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a Contratante.

5.1.3 Realizar, com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela Contratante.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Contratante.

5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à Contratante as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem a Contratante as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da Contratada, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à Contratada e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a Contratante, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.5.3 A Contratada não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da Contratante, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da Contratada e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da Contratante.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a Contratante:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela Contratante, aptos a fornecerem à Contratada bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 03 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a Contratada coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da Contratante.

5.1.7.2 A Contratante procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) cotações, a Contratada deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Fiscal deste contrato.

5.1.7.4. Se, e quando julgar conveniente, a Contratante poderá:

a) supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela Contratada quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;

b) realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.

5.1.7.5 Cabe à Contratada informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.

5.1.7.6 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da Contratante.

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a Contratada ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar a Contratante esse vínculo e obter sua aprovação.

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

5.1.9 Obter a aprovação prévia da Contratante, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A Contratada só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da Contratante, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar a Contratante, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar a Contratante, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da Contratante, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a Contratada.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 06 (seis) meses, a Contratada apresentará novo estudo, que vigorará durante os 06 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a Contratante solicitará novo estudo à Contratada e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar após a produção dos serviços, para constituir o acervo da Contratante, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg; e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

- 5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.
- 5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela Contratante.
- 5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela Contratante e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.
- 5.1.15 Entregar a Contratante, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a Contratante e a Contratada, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela Contratada a Contratante até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a Contratante solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da Contratante, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da Contratada pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria Contratada ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19 Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação.
- 5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria Contratante.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Contratante.

5.1.29 Responder perante a Contratante e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a Contratante.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a Contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n, Pimenta, Crato/CE

**FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378**

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

**E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333**

6.1 Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) comunicar, por escrito, à Contratada, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela Contratada;
- d) fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- e) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2 A juízo da Contratante, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a Contratada apresentou na Tomada de Preços que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1.1 Serão nomeados um Fiscal titular e um substituto, para executar fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.2 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Fiscal verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à Contratada e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela Contratada.

7.2 A fiscalização pela Contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A Contratada somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da Contratante.

7.4. O recebimento se dará após a verificação das formalidades legais exigidas no presente objeto contratual, assim por servidor designado pela Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.

7.5 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da Contratante, mantido as mesmas condições do item anterior.

**Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE**

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

7.6 A Contratada adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a Contratante.

7.7 A aprovação dos serviços executados pela Contratada ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.8 A ausência de comunicação por parte da Contratante, referente à irregularidade ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.9 A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.10 A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e o auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a Contratante.

7.11 A Contratante é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela Contratada.

7.12 A Contratante avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela Contratada.

7.12.1 A avaliação semestral será considerada pela Contratante para apurar a necessidade de solicitar, da Contratada, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.12.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA – REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a Contratada será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de ____ % (____ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à Contratada o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.1.2 Honorários de ____ % (____ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes ao planejamento e à execução

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da Contratada.

8.1.3 Honorários de ____ % (____ por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da Contratada, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

8.1.4 ____ (____ por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela Contratada.

8.1.4.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela Contratada.

8.1.4.2 A Contratada se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do Contratante, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 A Contratada não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da Contratante, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela Contratada, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela Contratante.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da Contratada, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

8.4 A Contratada não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela Contratante, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da Contratante, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DESCONTO DE AGÊNCIA

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n,
Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a Contratada fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965. E com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.

9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à Contratada pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da Contratante, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS AUTORAIS

10.1 A Contratada cede a Contratante os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A Contratante poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a Contratada, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da Contratante, as peças criadas pela Contratada poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo e Judiciário, sem que caiba a eles ou ao Contratante qualquer ônus perante a Contratada.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a Contratada solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela Contratante.

10.2.1 A Contratada utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela Contratante em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela Contratante em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50 % (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n, Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333

Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela Contratante aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo ____ % (____ por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 Não haverá reajuste do contrato, salvo-se para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e planilha analítica. Destarte ainda, o quando do prazo de 12 meses, a contar da apresentação da proposta de preços tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela Contratante será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Quaisquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A Contratada se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.5 A Contratada se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1 Que a Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em DVD.

10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a Contratante, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela Contratada ao fornecedor, sem que caiba ao Contratante qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos

II - que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a Contratante poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da Contratada ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela Contratante, a Contratada deverá apresentar:

I - a correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Contratante – Consórcio Público Intermunicipal para a Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana do Cariri - CGIRS RMC (COMARES Cariri)/CE, CNPJ nº 10.798.430/0001-54, da qual constará o número deste Contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta;

II - a primeira via da nota fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

III – os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela Contratada a Contratante, pelo menos 10 (dez) dias antes do seu vencimento, no seguinte endereço: Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n, Pimenta, Crato/CE.

11.1.2 O fiscal deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da Contratada:

I - serviços executados pela Contratada:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do

Parque de Exposições Pedro Felício Cavalcante, Marquise 02, Av. Maildes de Siqueira, s/n, Pimenta, Crato/CE

FRANCISCO DE
BRITO LIMA
JUNIOR:97065
820378

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE BRITO
LIMA JUNIOR:97065820378
Dados: 2023.06.12 14:54:31
-03'00'

E-mail: comares.cariri@gmail.com
CEP: 63100-100 – Fone 88 9.9724-1333